



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 7649/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal nº 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO PADRONIZADOS PELO SUS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2023@saocarlos.sp.gov.br> ou em www.licitacoes-e.com.br

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **08h00min** do dia **15/12/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **15/12/2023**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação no e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO PADRONIZADOS PELO SUS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Carlos, conforme artigo 87, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4. Empresas em forma de consórcio;
- 3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública
 - 5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
 - 5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>;
 - 5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
 - 5.3.1. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
 - 5.3.2. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.
 - 5.3.3. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor unitário ou total maior que o máximo estimado para o lote.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
 - 5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.11. **Quando aplicável a divisão de cotas, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.12. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão, exceto se destinados à participação exclusiva, não fazendo parte dos lotes destinados a ampla participação.
- 5.12.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.14. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:
- a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- 6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a **proposta readequada e documentação técnica** descrita no **Anexo IV – Termo de Referência, através do sistema**, após a convocação por parte do pregoeiro, que será feita no campo de mensagens da plataforma após o encerramento da sessão de disputa de lances, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, **discriminando os valores de cada item que compõe a licitação e seu valor total, bem como o valor total da proposta**, em algarismo e por extenso.
- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
 - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação (QUANDO APLICÁVEL)**.

6.1.4. Não serão admitidos **valores unitários ou totais** acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.8.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 1.644.137,06 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 no Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012.

12.3.1 A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 538 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.39.01.3100000 (Fonte 01 – TESOURO MUNICIPAL)

Ficha: 529 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000 (Fonte 05 – RECURSO FEDERAL)

14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

Municipal nº 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 065/07, em especial:

16.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 30 de novembro de 2023

JÔRA TERESA PORFÍRIO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2023, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registrar preços para prestação de serviços de exames laboratoriais não padronizados para usuários do SUS do município de São Carlos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Carlos através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	ÁCIDOS ORGÂNICOS EM URINA	6
2	ADH HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO (VASOPRESSINA)	6
3	ALDOSTERONA PLASMÁTICA	6
4	ALDOSTERONA URINA	6
5	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	6
6	ANCA P e C	20
7	ANTI ACH	6
8	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG/IGM	60
9	ANTI CCP	20
10	ANTI ENA	6
11	ANTI ENTEMOEBA HISTOLYTICA	6
12	ANTI FATOR INTRÍNSECO	12
13	ANTI GAD	12
14	ANTI HCV POR IMUNOBLOT	6
15	ANTI ILHOTA	6
16	ANTI INSULINA	6
17	ANTI JO1	6
18	ANTI RNA POLIMERASE I	6
19	ANTI RNA POLIMERASE III	6
20	ANTICOAGULANTE LÚPICO	60
21	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO - IGA	10
22	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO - IGG	10
23	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO - IGM	10
24	ANTICORPOS ANTI GLIADINA - IGA	10
25	ANTICORPOS ANTI GLIADINA - IGG	10
26	ANTICORPOS ANTI GLIADINA - IGM	10
27	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	10
28	ANTICORPOS AQUAPORINA	6
29	ANTIFOSFOLÍPIDE	10
30	ASCA	10
31	ATIVIDADE DE RENINA	10
32	ATIVIDADE DO COFATOR RISTOCETINA	10
33	BARTONELA QUINTANA IGG E IGM	6
34	BARTONELLA HENSEALE IGG E IGM	6
35	C1INH QUALITATIVO	6
36	C1INH QUANTITATIVO	6
37	CA 15.3	15
38	CA 19.9	60
39	CA 50	6
40	CA 72.4	6
41	CARIÓTIPO DE MEDULA ÓSSEA	40
42	CARIÓTIPO TÉCNICA COM BANDA G	60
43	CARIÓTIPO TÉCNICA COM BANDA G COM 100 CÉLULAS	8
44	CARIÓTIPO TÉCNICA COM BANDA G COM PESQUISA MOSAICISMO (50 CÉLULAS)	8
45	CATECOLAMINAS SÉRICAS	20
46	CATECOLAMINAS URINÁRIAS 24H	20
47	CD 16/56	20
48	CD 19	20
49	CD 20	20
50	CD 3, CD 4, CD 8	20
51	CISTINA DE URINA 24H QUANTITATIVO	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

52	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B e T	6
53	CORTISOL SALIVAR 23 HORAS	10
54	CROMATOGRAFIA DE GLICÍDIOS EM URINA	6
55	CROMATOGRAFIA DE OLIGOSSACARÍDEOS EM URINA	6
56	CROMO	6
57	DETECÇÃO MUTAÇÃO V617 NO GENE JAK2 - QUALITATIVO	10
58	DETECÇÃO MUTAÇÃO V617 NO GENE JAK2 - QUANTITATIVO	40
59	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	6
60	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO X FRÁGIL (GENÉTICA)	20
61	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	6
62	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	6
63	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	6
64	DIMERO D	10
65	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO EM URINA I	10
66	DOSAGEM 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6
67	DOSAGEM 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6
68	DOSAGEM 5-NUCLEOTIDASE	6
69	DOSAGEM DA FRACÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	10
70	DOSAGEM DE ACETONA	10
71	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	10
72	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	10
73	DOSAGEM DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA (PLASMA)	6
74	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12
75	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	6
76	DOSAGEM DE AMONIA	10
77	DOSAGEM DE AMP CICLICO	10
78	DOSAGEM DE ANTI TRIPSINA	6
79	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10
80	DOSAGEM DE BARBITURATOS	12
81	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	12
82	DOSAGEM DE BNP	20
83	DOSAGEM DE CAROTENO	10
84	DOSAGEM DE CHLAMYDIA IGG	10
85	DOSAGEM DE CHLAMYDIA IGM	10
86	DOSAGEM DE CITRATO	35
87	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12
88	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	12
89	DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	6
90	DOSAGEM DE ERITROPOETINA	20
91	DOSAGEM DE FATOR II	12
92	DOSAGEM DE FATOR V (COAGULAÇÃO)	12
93	DOSAGEM DE FATOR VII	12
94	DOSAGEM DE FATOR VIII	12
95	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	12
96	DOSAGEM DE FATOR IX	12
97	DOSAGEM DE FATOR IX (INIBIDOR)	12
98	DOSAGEM DE FATOR X	12
99	DOSAGEM DE FATOR XI	12
100	DOSAGEM DE FATOR XII	12
101	DOSAGEM DE FATOR XIII	12
102	DOSAGEM DE FENOL	12
103	DOSAGEM DE FRACÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12
104	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12
105	DOSAGEM DE GALACTOSE	8
106	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20
107	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	6
108	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	6
109	DOSAGEM DE HORMONIO ANTI-MULLERIANO	6
110	DOSAGEM DE ISOHEMAGLUTININAS (ANTI A / ANTI B)	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

111	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	6
112	DOSAGEM DE MERCURIO	6
113	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	6
114	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10
115	DOSAGEM DE RENINA	10
116	DOSAGEM DE SUBCLASSES IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	20
117	DOSAGEM DE TEOFILINA	6
118	DOSAGEM DE TIOCIANATO	6
119	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	10
120	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10
121	DOSAGEM SÉRICA 7 DEHIDROCOLESTEROL	6
122	DOSAGEM URINÁRIA DE GLICOSAMINOGLICANOS (GAGS)	6
123	DOSAGEM URINÁRIA DE ÁCIDO HOMOANÍLICO	6
124	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	20
125	ESTUDO MOLECULAR (PCR) PARA PESQUISA e SUBTIPAGEM DE HPV	6
126	EXAME MOLECULAR SÍNDROME X-FRÁGIL (PCR)	20
127	FATOR V DE LEIDEN	50
128	FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA	6
129	FLÚOR	12
130	HCV - RNA	10
131	HEMOAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	6
132	HLA B27	30
133	HOMOCISTEÍNA	50
134	IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA	40
135	IMUNOFENOTIPAGEM EM SANGUE PERIFÉRICO	25
136	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	25
137	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	25
138	INTRADERMORREAÇÃO DE MONTENEGRO (INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	6
139	MANGANÊS	6
140	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	20
141	METANEFRIAS URINÁRIAS 24H	20
142	MIелоGRAMA	50
143	MUTAÇÃO DE PROTROMBINA	50
144	MUTAÇÃO DO GENE HFE	25
145	NT - PRO BNP	15
146	OXCARBAZEPINA	6
147	PCR MULTIPLEX PARA IST EM SECREÇÃO CERVICAL (OU URETRAL) ATENÇÃO PARA CLAMÍDIA, MICOPLASMA, UREAPLASMA	8
148	PCR p/ BCR ABL - QUALITATIVO	15
149	PCR p/ BCR ABL - QUANTITATIVO	15
150	PERFIL DE ACIL CARNITINA - QUALITATIVO	6
151	PERFIL DE ACIL CARNITINA - QUANTITATIVO	6
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	12
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	12
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	12
156	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	12
157	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	8
158	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCIONAIS NO LCR	8
159	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	20
160	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	10
161	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12
162	PESQUISA DE CROMOSSOMO PHILADELPHIA	6
163	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	12
164	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	12
165	PESQUISA GENE S65C, GENE H63D, GENE C282Y	8
166	PLAQUETAS NO CITRATO	12
167	PNEUMOCOCO ANTICORPOS IGG (SOROTIPOS 2,8,9N, 10A, 11A, 12F, 15B, 17F, 20, 22F,33F)	12
168	PROTEÍNA BENCE JONES	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

169	PROTEÍNA C DE CROM	12
170	PROTEÍNA C FUNCIONAL	12
171	PROTEÍNA C REATIVA	12
172	PROTEÍNA C	12
173	PROTEÍNA LIGADORA DE RETINOL	12
174	PROTEÍNA S FUNCIONAL	12
175	PROTEÍNA S LIVRE	12
176	PROTEÍNA S TOTAL	12
177	RAST EX1 (EPITÉLIO DE ANIMAIS)	30
178	RAST FX1 (SEMENTES OLEAGINOSAS)	30
179	RAST FX2 (FRUTOS DO MAR)	30
180	RAST FX3 (CEREAIS)	30
181	RAST FX5 (ALIMENTOS INFANTIS)	30
182	RAST GX1 (PÓLEN DE GRAMÍNEAS)	30
183	RAST GX2 (PÓLEN DE GRAMÍNEAS)	30
184	RAST HX2 (POEIRA)	30
185	RAST MX1 (FUNGOS)	30
186	RAST ABACATE	12
187	RAST ÁCAROS	12
188	RAST AMÊNDOA	12
189	RAST ASPERGILLUS	12
190	RAST AVEIA	12
191	RAST AVELÃ	12
192	RAST BLOMIA TROPICALIS	12
193	RAST CAMARÃO	12
194	RAST CASEÍNA	12
195	RAST CASTANHA DO PARÁ	12
196	RAST CEBOLA	12
197	RAST CENOURA	12
198	RAST CEREJA	12
199	RAST COCO	12
200	RAST CORANTE VERMELHO / CARMIM	12
201	RAST FRUTOS DO MAR	12
202	RAST GERGELIM	12
203	RAST LIMÃO	12
204	RAST MAÇÃ	12
205	RAST MANGA	12
206	RAST MORANGO	12
207	RAST MOSCA MUTUCA	12
208	RAST OVOALBUMINA	12
209	RAST OVOMUCÓIDE	12
210	RAST PEIXE	12
211	RAST PÊLO DE CAVALO	12
212	RAST PENAS	12
213	RAST PERA	12
214	RAST PIMENTA	12
215	SHBG	10
216	SOROLOGIA LYME IGG (BORELIOSE)	6
217	SOROLOGIA LYME IGM (BORELIOSE)	6
218	SOROLOGIA PARVO VÍRUS B19 IGG e IGM	6
219	TESTE DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	12
220	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	20
221	TOXINAS A E B CLOSTRIDIUM	20
222	TOXOCARA IGG	6
223	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	50
224	TRAB	20
225	TRIAGEM PARA ERRO INATOS DO METABOLISMO AMPLIADO EM SANGUE	10
226	TRIAGEM PARA ERRO INATOS DO METABOLISMO AMPLIADO EM URINA	10
227	VITAMINA A	12
228	VITAMINA C	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	CGH ARRAY	10
2	SEQUENCIAMENTO DE GENES BRCA 1	6
3	SEQUENCIAMENTO DE GENES BRCA 2	6
4	SEQUENCIAMENTO DE GENES BRCA1 E BRCA2	12
5	SEQUENCIAMENTO DO GENE MECP2	8
6	SEQUENCIAMENTO DO GENE PTEN	8
7	SEQUENCIAMENTO DO GNE GLA	8
8	SEQUENCIAMENTO E MLPA DOS GENES BRCA1 E BRCA2	12
9	SEQUENCIAMENTO DA NOVA GERAÇÃO MHL1, MSH2, MSH6, PMS2, EPCAM - PAINEL NGS PARA SÍNDROME DE LYNCH	8
10	PAINEL NGS DE GENES DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO COM VALIDAÇÃO CNVS	8
11	SEQUENCIAMENTO DE GENE BRCA1 MUTAÇÃO FAMILIAR C5329 DUP C, P GENE 1777 PROFS	8
12	SEQUENCIAMENTO GENÉTICO PARA AMILOIDOSE POR TRANSTIRRETINA	8
13	PESQUISA DE MUTAÇÃO DA METILENOTETRAHIDROFOLARO (MTHFR)	8
14	ESTUDO GENÉTICO DAS TROMBOFILIAS	6
15	ESTUDO MUTAÇÃO A1298 e C677C - MTHFR	8

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	EXOMA COMPLETO - NGS	8

1.2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Considerando que os exames laboratoriais não padronizados são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de clínica especializada neste tipo de serviço é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de São Carlos.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO

3.1. Executar os serviços constantes da Planilha de Exames e quantidades, dentro dos melhores padrões, normas técnicas e científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor que a natureza dos serviços requer;

3.2. Realizar os exames dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em suas sedes ou filiais, informando o endereço físico da empresa à Seção de Auditoria, para que, após análise da real necessidade do exame pelo médico auditor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, o paciente seja encaminhado para a realização dos exames solicitados;

3.3. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo no estabelecimento executante e/ou fornecer senha para acesso on-line;

3.4. Fornecer todos os materiais necessários para a realização dos exames objeto deste certame, incluindo material para impressão dos resultados, etc;

3.5. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, na empresa da licitante vencedora;

3.6. Os exames deverão ser realizados na empresa própria da licitante;

3.7. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;

3.8. A prestadora é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

3.9. O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhada da guia SADT – Serviço de Diagnose e Terapia do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições apontadas neste Termo de Referência e após a assinatura da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.10. Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) das solicitações e laudos dos exames;
- 3.11. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência da Ata, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.
- 3.12. A PRESTADORA deverá indicar formalmente um elemento para atuar como seu representante local perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto da Ata de Registro de Preços.
- 3.13. Durante e após a vigência da Ata e no que disser respeito ao seu objeto, a PRESTADORA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a PRESTADORA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 3.14. A prestadora deverá ter empresa devidamente equipada e instalada no Município de São Carlos, devendo iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 3.15. Os laudos e as SADTs deverão ser encaminhados à Seção de Auditoria - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, para análise e liberação do pagamento;
- 3.16. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a prestadora responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 3.17. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente a prestadora, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 3.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 4.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da Ata, e não da emissão do mesmo.
- 4.3. Deverão constar no documento fiscal o número do processo da Ata, número do Processo Administrativo, número da Autorização de Fornecimento, número do Empenho, bem como número da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à prestadora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 4.7. As medições dos serviços serão realizadas pela prestadora em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 4.8. Nenhum pagamento isentará a prestadora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a mesma possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;
- 5.4. Comunicar a empresa contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- 5.5. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências dos estabelecimentos respectivos, para a execução dos serviços solicitados;
- 5.6. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova prestação dos mesmos;
- 5.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados.

6. DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA).

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Material	Und	Qty	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ÁCIDOS ORGÂNICOS EM URINA	UND	6	R\$ 2.563,51	R\$ 15.381,06
	2	ADH HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO (VASOPRESSINA)	UND	6	R\$ 257,38	R\$ 1.544,30
	3	ALDOSTERONA PLASMÁTICA	UND	6	R\$ 44,39	R\$ 266,34
	4	ALDOSTERONA URINA	UND	6	R\$ 46,36	R\$ 278,15
	5	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	UND	6	R\$ 27,61	R\$ 165,66
	6	ANCA P e C	UND	20	R\$ 102,23	R\$ 2.044,67
	7	ANTI ACH	UND	6	R\$ 314,81	R\$ 1.888,86
	8	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG/IGM	UND	60	R\$ 93,90	R\$ 5.634,20
	9	ANTI CCP	UND	20	R\$ 126,22	R\$ 2.524,47
	10	ANTI ENA	UND	6	R\$ 47,49	R\$ 284,92
	11	ANTI ENTEMOEBA HISTOLYTICA	UND	6	R\$ 220,67	R\$ 1.324,01
	12	ANTI FATOR INTRÍNSECO	UND	12	R\$ 127,57	R\$ 1.530,80
	13	ANTI GAD	UND	12	R\$ 84,12	R\$ 1.009,44
	14	ANTI HCV POR IMUNOBLOT	UND	6	R\$ 1.036,12	R\$ 6.216,74
	15	ANTI ILHOTA	UND	6	R\$ 154,55	R\$ 927,30
	16	ANTI INSULINA	UND	6	R\$ 60,13	R\$ 360,78
	17	ANTI JO1	UND	6	R\$ 38,97	R\$ 233,81
	18	ANTI RNA POLIMERASE I	UND	6	R\$ 456,27	R\$ 2.737,62
	19	ANTI RNA POLIMERASE III	UND	6	R\$ 1.641,44	R\$ 9.848,62
	20	ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.543,80
	21	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO - IGA	UND	10	R\$ 50,34	R\$ 503,43
	22	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO - IGG	UND	10	R\$ 60,18	R\$ 601,78
	23	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO - IGM	UND	10	R\$ 63,44	R\$ 634,40
	24	ANTICORPOS ANTI GLIADINA - IGA	UND	10	R\$ 50,55	R\$ 505,50
	25	ANTICORPOS ANTI GLIADINA - IGG	UND	10	R\$ 51,61	R\$ 516,07
	26	ANTICORPOS ANTI GLIADINA - IGM	UND	10	R\$ 67,18	R\$ 671,77
	27	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	UND	10	R\$ 105,89	R\$ 1.058,87
	28	ANTICORPOS AQUAPORINA	UND	6	R\$ 1.390,03	R\$ 8.340,16
	29	ANTIFOSFOLÍPIDE	UND	10	R\$ 123,85	R\$ 1.238,53
	30	ASCA	UND	10	R\$ 234,89	R\$ 2.348,93
	31	ATIVIDADE DE RENINA	UND	10	R\$ 102,46	R\$ 1.024,63
	32	ATIVIDADE DO COFATOR RISTOCETINA	UND	10	R\$ 406,77	R\$ 4.067,67
	33	BARTONELA QUINTANA IGG E IGM	UND	6	R\$ 1.141,08	R\$ 6.846,48
	34	BARTONELLA HENSEALE IGG E IGM	UND	6	R\$ 561,94	R\$ 3.371,64
	35	C1INH QUALITATIVO	UND	6	R\$ 81,38	R\$ 488,28
	36	C1INH QUANTITATIVO	UND	6	R\$ 73,87	R\$ 443,22
	37	CA 15.3	UND	15	R\$ 34,51	R\$ 517,60
	38	CA 19.9	UND	60	R\$ 34,51	R\$ 2.070,40
	39	CA 50	UND	6	R\$ 241,93	R\$ 1.451,60
	40	CA 72.4	UND	6	R\$ 52,80	R\$ 316,82
	41	CARIÓTIPO DE MEDULA ÓSSEA	UND	40	R\$ 2.263,58	R\$ 90.543,33
	42	CARIÓTIPO TÉCNICA COM BANDA G	UND	60	R\$ 1.158,57	R\$ 69.514,00
	43	CARIÓTIPO TÉCNICA COM BANDA G COM 100 CÉLULAS	UND	8	R\$ 1.530,06	R\$ 12.240,45
	44	CARIÓTIPO TÉCNICA COM BANDA G COM PESQUISA MOSAICISMO (50 CÉLULAS)	UND	8	R\$ 1.368,23	R\$ 10.945,84
	45	CATECOLAMINAS SÉRICAS	UND	20	R\$ 224,26	R\$ 4.485,27
	46	CATECOLAMINAS URINÁRIAS 24H	UND	20	R\$ 199,20	R\$ 3.983,93
	47	CD 16/56	UND	20	R\$ 175,44	R\$ 3.508,87
	48	CD 19	UND	20	R\$ 234,55	R\$ 4.690,93
	49	CD 20	UND	20	R\$ 695,75	R\$ 13.914,93
	50	CD 3, CD 4, CD 8	UND	20	R\$ 147,95	R\$ 2.959,00
	51	CISTINA DE URINA 24H QUANTITATIVO	UND	8	R\$ 208,30	R\$ 1.666,37
	52	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B e T	UND	6	R\$ 235,76	R\$ 1.414,56
	53	CORTISOL SALIVAR 23 HORAS	UND	10	R\$ 31,09	R\$ 310,93
	54	CROMATOGRAFIA DE GLICÍDIOS EM URINA	UND	6	R\$ 206,22	R\$ 1.237,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

55	CROMATOGRAFIA DE OLIGOSSACARÍDEOS EM URINA	UND	6	R\$ 437,19	R\$ 2.623,16
56	CROMO	UND	6	R\$ 33,51	R\$ 201,03
57	DETECÇÃO MUTAÇÃO V617 NO GENE JAK2 - QUALITATIVO	UND	10	R\$ 684,40	R\$ 6.843,95
58	DETECÇÃO MUTAÇÃO V617 NO GENE JAK2 - QUANTITATIVO	UND	40	R\$ 417,99	R\$ 16.719,73
59	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UND	6	R\$ 512,20	R\$ 3.073,20
60	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO X FRÁGIL (GENÉTICA)	UND	20	R\$ 1.099,39	R\$ 21.987,70
61	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	UND	6	R\$ 23,16	R\$ 138,94
62	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	UND	6	R\$ 23,16	R\$ 138,94
63	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	UND	6	R\$ 156,50	R\$ 938,98
64	DIMERO D	UND	10	R\$ 85,44	R\$ 854,37
65	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO EM URINA I	UND	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
66	DOSAGEM 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	6	R\$ 60,77	R\$ 364,60
67	DOSAGEM 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	6	R\$ 172,52	R\$ 1.035,12
68	DOSAGEM 5-NUCLEOTIDASE	UND	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,02
69	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	UND	10	R\$ 179,19	R\$ 1.791,88
70	DOSAGEM DE ACETONA	UND	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
71	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	10	R\$ 49,13	R\$ 491,27
72	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
73	DOSAGEM DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA (PLASMA)	UND	6	R\$ 285,03	R\$ 1.710,15
74	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	12	R\$ 77,01	R\$ 924,12
75	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UND	6	R\$ 102,73	R\$ 616,40
76	DOSAGEM DE AMONIA	UND	10	R\$ 24,45	R\$ 244,45
77	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	10	R\$ 417,10	R\$ 4.171,00
78	DOSAGEM DE ANTI TRIPSINA	UND	6	R\$ 30,58	R\$ 183,48
79	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	10	R\$ 246,31	R\$ 2.463,10
80	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	12	R\$ 173,91	R\$ 2.086,88
81	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	12	R\$ 118,57	R\$ 1.422,80
82	DOSAGEM DE BNP	UND	20	R\$ 128,52	R\$ 2.570,33
83	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	10	R\$ 98,20	R\$ 982,03
84	DOSAGEM DE CHLAMYDIA IGG	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
85	DOSAGEM DE CHLAMYDIA IGM	UND	10	R\$ 89,91	R\$ 899,10
86	DOSAGEM DE CITRATO	UND	35	R\$ 39,35	R\$ 1.377,37
87	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	UND	12	R\$ 632,10	R\$ 7.585,20
88	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	12	R\$ 44,95	R\$ 539,40
89	DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	UND	6	R\$ 106,30	R\$ 637,78
90	DOSAGEM DE ERITROPOETINA	UND	20	R\$ 35,34	R\$ 706,80
91	DOSAGEM DE FATOR II	UND	12	R\$ 409,19	R\$ 4.910,32
92	DOSAGEM DE FATOR V (COAGULAÇÃO)	UND	12	R\$ 59,36	R\$ 712,32
93	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	12	R\$ 130,66	R\$ 1.567,96
94	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	12	R\$ 42,01	R\$ 504,12
95	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	12	R\$ 5.142,39	R\$ 61.708,68
96	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	12	R\$ 132,96	R\$ 1.595,52
97	DOSAGEM DE FATOR IX (INIBIDOR)	UND	12	R\$ 1.336,24	R\$ 16.034,84
98	DOSAGEM DE FATOR X	UND	12	R\$ 50,97	R\$ 611,58
99	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	12	R\$ 174,22	R\$ 2.090,68
100	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	12	R\$ 193,70	R\$ 2.324,43
101	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	12	R\$ 311,20	R\$ 3.734,37
102	DOSAGEM DE FENOL	UND	12	R\$ 16,79	R\$ 201,44
103	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	12	R\$ 31,03	R\$ 372,32
104	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UND	12	R\$ 27,60	R\$ 331,20
105	DOSAGEM DE GALACTOSE	UND	8	R\$ 30,29	R\$ 242,29
106	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	20	R\$ 18,32	R\$ 366,30
107	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	6	R\$ 21,35	R\$ 128,12
108	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UND	6	R\$ 494,30	R\$ 2.965,82
109	DOSAGEM DE HORMONIO ANTI-MULLERIANO	UND	6	R\$ 434,99	R\$ 2.609,92
110	DOSAGEM DE ISOHEMAGLUTININAS (ANTI A / ANTI B)	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
111	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	UND	6	R\$ 201,76	R\$ 1.210,55
112	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	6	R\$ 13,99	R\$ 83,96
113	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	6	R\$ 374,37	R\$ 2.246,22
114	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	10	R\$ 263,46	R\$ 2.634,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

115	DOSAGEM DE RENINA	UND	10	R\$ 56,19	R\$ 561,87
116	DOSAGEM DE SUBCLASSES IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND	20	R\$ 499,72	R\$ 9.994,40
117	DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	6	R\$ 197,99	R\$ 1.187,91
118	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UND	6	R\$ 523,10	R\$ 3.138,58
119	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	UND	10	R\$ 420,07	R\$ 4.200,70
120	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	10	R\$ 698,29	R\$ 6.982,93
121	DOSAGEM SÉRICA 7 DEHIDROCOLESTEROL	UND	6	R\$ 2.506,27	R\$ 15.037,62
122	DOSAGEM URINÁRIA DE GLICOSAMINOGLICANOS (GAGS)	UND	6	R\$ 1.094,89	R\$ 6.569,34
123	DOSAGEM URINÁRIA DE ÁCIDO HOMOVANÍLICO	UND	6	R\$ 332,51	R\$ 1.995,08
124	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	UND	20	R\$ 334,41	R\$ 6.688,20
125	ESTUDO MOLECULAR (PCR) PARA PESQUISA e SUBTIPAGEM DE HPV	UND	6	R\$ 467,51	R\$ 2.805,06
126	EXAME MOLECULAR SÍNDROME X-FRÁGIL (PCR)	UND	20	R\$ 1.239,91	R\$ 24.798,15
127	FATOR V DE LEIDEN	UND	50	R\$ 208,37	R\$ 10.418,25
128	FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA	UND	6	R\$ 2.795,00	R\$ 16.770,00
129	FLÚOR	UND	12	R\$ 171,87	R\$ 2.062,44
130	HCV - RNA	UND	10	R\$ 438,69	R\$ 4.386,85
131	HEMOAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	UND	6	R\$ 19,20	R\$ 115,22
132	HLA B27	UND	30	R\$ 96,02	R\$ 2.880,60
133	HOMOCISTEÍNA	UND	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
134	IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA	UND	40	R\$ 2.683,15	R\$ 107.326,10
135	IMUNOFENOTIPAGEM EM SANGUE PERIFÉRICO	UND	25	R\$ 2.682,50	R\$ 67.062,44
136	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	UND	25	R\$ 163,41	R\$ 4.085,17
137	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	UND	25	R\$ 260,46	R\$ 6.511,58
138	INTRADERMORREAÇÃO DE MONTENEGRO (INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	UND	6	R\$ 20,06	R\$ 120,34
139	MANGANÊS	UND	6	R\$ 24,80	R\$ 148,82
140	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	UND	20	R\$ 1.132,31	R\$ 22.646,27
141	METANEFRIAS URINÁRIAS 24H	UND	20	R\$ 93,94	R\$ 1.878,75
142	MIELOGRAMA	UND	50	R\$ 402,51	R\$ 20.125,50
143	MUTAÇÃO DE PROTROMBINA	UND	50	R\$ 244,75	R\$ 12.237,50
144	MUTAÇÃO DO GENE HFE	UND	25	R\$ 3.066,18	R\$ 76.654,38
145	NT - PRO BNP	UND	15	R\$ 212,12	R\$ 3.181,80
146	OXCARBAZEPINA	UND	6	R\$ 126,15	R\$ 756,89
147	PCR MULTIPLEX PARA IST EM SECREÇÃO CERVICAL (OU URETRAL) ATENÇÃO PARA CLAMÍDIA, MICOPLASMA, UREAPLASMA	UND	8	R\$ 353,97	R\$ 2.831,76
148	PCR p/ BCR ABL - QUALITATIVO	UND	15	R\$ 1.507,30	R\$ 22.609,50
149	PCR p/ BCR ABL - QUANTITATIVO	UND	15	R\$ 1.180,84	R\$ 17.712,53
150	PERFIL DE ACIL CARNITINA - QUALITATIVO	UND	6	R\$ 685,76	R\$ 4.114,56
151	PERFIL DE ACIL CARNITINA - QUANTITATIVO	UND	6	R\$ 1.565,25	R\$ 9.391,52
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UND	12	R\$ 550,88	R\$ 6.610,60
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UND	12	R\$ 123,50	R\$ 1.481,96
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UND	12	R\$ 42,90	R\$ 514,79
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	12	R\$ 52,21	R\$ 626,48
156	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UND	12	R\$ 106,68	R\$ 1.280,12
157	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UND	8	R\$ 864,93	R\$ 6.919,44
158	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCIONAIS NO LCR	UND	8	R\$ 324,42	R\$ 2.595,36
159	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	20	R\$ 127,26	R\$ 2.545,27
160	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UND	10	R\$ 381,30	R\$ 3.812,98
161	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	12	R\$ 48,06	R\$ 576,72
162	PESQUISA DE CROMOSSOMO PHILADELPHIA	UND	6	R\$ 1.180,84	R\$ 7.085,01
163	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UND	12	R\$ 56,34	R\$ 676,04
164	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	12	R\$ 26,06	R\$ 312,66
165	PESQUISA GENE S65C, GENE H63D, GENE C282Y	UND	8	R\$ 262,75	R\$ 2.102,00
166	PLAQUETAS NO CITRATO	UND	12	R\$ 3,79	R\$ 45,44
167	PNEUMOCOCO ANTICORPOS IGG (SOROTIPOS 2,8,9N, 10A, 11A, 12F, 15B, 17F, 20, 22F,33F)	UND	12	R\$ 509,46	R\$ 6.113,52
168	PROTEÍNA BENICE JONES	UND	6	R\$ 17,41	R\$ 104,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

169	PROTEÍNA C DE CROM	UND	12	R\$ 16,44	R\$ 197,22
170	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UND	12	R\$ 18,23	R\$ 218,76
171	PROTEÍNA C REATIVA	UND	12	R\$ 18,70	R\$ 224,44
172	PROTEÍNA C	UND	12	R\$ 18,08	R\$ 216,96
173	PROTEÍNA LIGADORA DE RETINOL	UND	12	R\$ 452,51	R\$ 5.430,12
174	PROTEÍNA S FUNCIONAL	UND	12	R\$ 228,62	R\$ 2.743,41
175	PROTEÍNA S LIVRE	UND	12	R\$ 233,80	R\$ 2.805,60
176	PROTEÍNA S TOTAL	UND	12	R\$ 680,56	R\$ 8.166,72
177	RAST EX1 (EPITÉLIO DE ANIMAIS)	UND	30	R\$ 36,51	R\$ 1.095,15
178	RAST FX1 (SEMENTES OLEAGINOSAS)	UND	30	R\$ 36,17	R\$ 1.084,98
179	RAST FX2 (FRUTOS DO MAR)	UND	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,22
180	RAST FX3 (CEREAIS)	UND	30	R\$ 37,68	R\$ 1.130,28
181	RAST FX5 (ALIMENTOS INFANTIS)	UND	30	R\$ 34,73	R\$ 1.041,90
182	RAST GX1 (PÓLEN DE GRAMÍNEAS)	UND	30	R\$ 34,33	R\$ 1.029,75
183	RAST GX2 (PÓLEN DE GRAMÍNEAS)	UND	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,22
184	RAST HX2 (POEIRA)	UND	30	R\$ 34,74	R\$ 1.042,13
185	RAST MX1 (FUNGOS)	UND	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,22
186	RAST ABACATE	UND	12	R\$ 42,68	R\$ 512,16
187	RAST ÁCAROS	UND	12	R\$ 35,56	R\$ 426,72
188	RAST AMÊNDOA	UND	12	R\$ 35,18	R\$ 422,20
189	RAST ASPERGILLUS	UND	12	R\$ 74,54	R\$ 894,48
190	RAST AVEIA	UND	12	R\$ 31,38	R\$ 376,52
191	RAST AVELÃ	UND	12	R\$ 39,64	R\$ 475,72
192	RAST BLOMIA TROPICALIS	UND	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
193	RAST CAMARÃO	UND	12	R\$ 42,98	R\$ 515,72
194	RAST CASEÍNA	UND	12	R\$ 57,16	R\$ 685,89
195	RAST CASTANHA DO PARÁ	UND	12	R\$ 37,25	R\$ 447,04
196	RAST CEBOLA	UND	12	R\$ 32,21	R\$ 386,52
197	RAST CENOURA	UND	12	R\$ 34,09	R\$ 409,08
198	RAST CEREJA	UND	12	R\$ 166,69	R\$ 2.000,28
199	RAST COCO	UND	12	R\$ 30,39	R\$ 364,68
200	RAST CORANTE VERMELHO / CARMIM	UND	12	R\$ 34,17	R\$ 410,04
201	RAST FRUTOS DO MAR	UND	12	R\$ 32,92	R\$ 395,04
202	RAST GERGELIM	UND	12	R\$ 32,45	R\$ 389,34
203	RAST LIMÃO	UND	12	R\$ 36,73	R\$ 440,72
204	RAST MAÇÃ	UND	12	R\$ 50,44	R\$ 605,22
205	RAST MANGA	UND	12	R\$ 48,04	R\$ 576,45
206	RAST MORANGO	UND	12	R\$ 45,33	R\$ 543,96
207	RAST MOSCA MUTUCA	UND	12	R\$ 40,92	R\$ 491,07
208	RAST OVOALBUMINA	UND	12	R\$ 51,11	R\$ 613,26
209	RAST OVOMUCÓIDE	UND	12	R\$ 46,70	R\$ 560,40
210	RAST PEIXE	UND	12	R\$ 40,05	R\$ 480,62
211	RAST PÊLO DE CAVALO	UND	12	R\$ 32,44	R\$ 389,28
212	RAST PENAS	UND	12	R\$ 37,92	R\$ 455,04
213	RAST PERA	UND	12	R\$ 43,28	R\$ 519,30
214	RAST PIMENTA	UND	12	R\$ 37,65	R\$ 451,83
215	SHBG	UND	10	R\$ 11,46	R\$ 114,63
216	SOROLOGIA LYME IGG (BORELIOSE)	UND	6	R\$ 191,74	R\$ 1.150,44
217	SOROLOGIA LYME IGM (BORELIOSE)	UND	6	R\$ 164,28	R\$ 985,70
218	SOROLOGIA PARVO VÍRUS B19 IGG e IGM	UND	6	R\$ 310,23	R\$ 1.861,38
219	TESTE DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	UND	12	R\$ 42,99	R\$ 515,92
220	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	UND	20	R\$ 42,99	R\$ 859,87
221	TOXINAS A E B CLOSTRIDIUM	UND	20	R\$ 190,01	R\$ 3.800,27
222	TOXOCARA IGG	UND	6	R\$ 50,96	R\$ 305,78
223	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND	50	R\$ 75,20	R\$ 3.760,13
224	TRAB	UND	20	R\$ 67,56	R\$ 1.351,10
225	TRIAGEM PARA ERRO INATOS DO METABOLISMO AMPLIADO EM SANGUE	UND	10	R\$ 702,02	R\$ 7.020,20
226	TRIAGEM PARA ERRO INATOS DO METABOLISMO AMPLIADO EM URINA	UND	10	R\$ 257,84	R\$ 2.578,35
227	VITAMINA A	UND	12	R\$ 50,56	R\$ 606,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

228	VITAMINA C	UND	12	R\$ 47,98	R\$ 575,76
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 1.130.944,85

Lote	Item	Material	Unid	Qnt	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	CGH ARRAY	UND	10	R\$ 3.670,79	R\$ 36.707,90
	2	SEQUENCIAMENTO DE GENES BRCA 1	UND	6	R\$ 1.615,00	R\$ 9.690,00
	3	SEQUENCIAMENTO DE GENES BRCA 2	UND	6	R\$ 1.615,00	R\$ 9.690,00
	4	SEQUENCIAMENTO DE GENES BRCA1 E BRCA2	UND	12	R\$ 3.507,73	R\$ 42.092,70
	5	SEQUENCIAMENTO DO GENE MECP2	UND	8	R\$ 2.125,85	R\$ 17.006,80
	6	SEQUENCIAMENTO DO GENE PTEN	UND	8	R\$ 1.406,55	R\$ 11.252,40
	7	SEQUENCIAMENTO DO GNE GLA	UND	8	R\$ 8.640,74	R\$ 69.125,89
	8	SEQUENCIAMENTO E MLPA DOS GENES BRCA1 E BRCA2	UND	12	R\$ 5.144,05	R\$ 61.728,60
	9	SEQUENCIAMENTO DA NOVA GERAÇÃO MHL1, MSH2, MSH6, PMS2, EPCAM - PAINEL NGS PARA SÍNDROME DE LYNCH	UND	8	R\$ 5.167,33	R\$ 41.338,67
	10	PAINEL NGS DE GENES DE CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO COM VALIDAÇÃO CNVS	UND	8	R\$ 6.166,37	R\$ 49.330,93
	11	SEQUENCIAMENTO DE GENE BRCA1 MUTAÇÃO FAMILIAR C5329 DUP C, P GENE 1777 PROFS	UND	8	R\$ 1.076,55	R\$ 8.612,40
	12	SEQUENCIAMENTO GENÉTICO PARA AMILOIDOSE POR TRANSTIRRETINA	UND	8	R\$ 5.170,00	R\$ 41.360,00
	13	PESQUISA DE MUTAÇÃO DAMETILENOTETRAHIDROFOLARO (MTHFR)	UND	8	R\$ 482,47	R\$ 3.859,73
	14	ESTUDO GENÉTICO DAS TROMBOFILIAS	UND	6	R\$ 2.473,00	R\$ 14.837,98
	15	ESTUDO MUTAÇÃO A1298 e C677C - MTHFR	UND	8	R\$ 490,94	R\$ 3.927,54
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 420.561,54	

Lote	Item	Material	Unid	Qnt	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	EXOMA COMPLETO - NGS	UND	8	R\$ 11.578,83	R\$ 92.630,67
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					R\$ 92.630,67	

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 1.644.137,06 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.644.137,06 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7649/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. Os serviços deverão ser de acordo com as especificações apresentadas, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada Contratante.
02. Os serviços serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.
03. A Contratada não poderá entregar qualquer serviço que não seja autorizado pela Contratante, ficando a contratante no direito de não receber serviço que esteja em desacordo com o descritivo detalhado no referido edital do processo licitatório.
04. O serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar o tipo e a quantidade dos serviços a ser entregues. Os resultados dos exames deverão ser entregues em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo casos de urgência, em envelopes lacrados e devidamente identificados.
05. É de responsabilidade da contratada a entrega dos serviços no local indicado pela SMS, podendo este, ser alterado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
06. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Carlos será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.
07. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação.

São Carlos, __ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7649/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO PADRONIZADOS PELO SUS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 12. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de 2023

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha